

República Federativa do Brasil  
Comarca de Pérola  
Estado do Paraná



**Registro de Imóveis**  
Bel Nelson Corrêa de Oliveira  
Oficial

**Livro n.º 2 - REGISTRO GERAL**

Ficha n.º 01.

Matrícula n.º 3.001.

Lote n.º 836-B, da Gleba PÉROLA, com 0,96 hectares, Município de Pérola-Pr.

N.º do Imóvel na Receita Federal:

Esta matrícula substitui a de n.º 3.001 (original), face a transferência total do conteúdo da mesma, para o registro em banco de dados informatizado, o qual é reprodução fiel e preenche os requisitos da Lei 6.015/73 (itens 16.2.2 e 16.2.4.1, ambos do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná - Provimento n.º 07/96), conforme autorização contida no OFÍCIO n.º 100/96, expedido pelo Juízo da Vara dos Registros Públicos desta Comarca de Pérola-Pr, em 19/05/1998.

**MATRÍCULA N.º 3.001.**

**PROTOCOLO - N.º de Ordem: 6.933.**

**Data: 04 de Março de 1985.**

**IMÓVEL:** Lote rural n.º 836-B (oitocentos e trinta e seis-B), da GLEBA PÉROLA, com a área de 0,96 hectares, ou seja 0,40 alqueire paulista, situado neste Município e Comarca de PÉROLA, Estado do PARANÁ, com os seguintes rumos, metragens e confrontações: "Partindo do marco 836-A/836-B, cravado à margem da Rua Manoel Ribas, seguiu-se o rumo 4º30' NW, com a distância de 242,00 metros, onde encontrou-se outro marco 836-A/836-B, confrontando por este lado com o lote nº 836-A; deste marco seguiu-se o rumo 85º00' NE, com a distância de 40,00 metros, onde encontrou-se o marco 836-B/837, confrontando por este lado com o lote n.º 800; deste marco seguiu-se o rumo 4º30' SE, com a distância de 242,00 metros, onde encontrou-se outro marco 836-B/837, também cravado à margem da Rua Manoel Ribas, confrontando por este lado com o lote n.º 837; deste marco seguiu-se margeando a mesma Rua Manoel Ribas, até o marco 836-B/836-A, ponto de partida, medindo a distância de 40,00 metros", ficando assim demarcado o lote acima descrito. Todos os rumos constantes referem-se ao Norte Verdadeiro. **Código do INCRA: 718.149.314.374-3.** **REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição n.º 3.328 (em maior porção), do Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu-Pr (anterior situação do imóvel). **PROPRIETÁRIO: Espólio de ALBERTO JACKSON BYINGTON JÚNIOR,** representado por seu inventariante: Alberto Jackson Byington Neto, portador da CI.RG. n.º 2.800.456-SP, e do CIC. n.º 010.203.588-15, brasileiro, industrial, viúvo, residente e domiciliado em São Paulo-SP. O referido é verdade e dou fé. Pérola, 04 de Março de 1985.

**(assinatura na matrícula original) Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial Titular.**

**PROTOCOLO - N.º de Ordem: 6.933.**

**Data: 04 de Março de 1985.**

**R-1/M-3.001 - COMPRA E VENDA:** Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às folhas n.º 91 verso/92 verso, do Livro n.º 27-E, em 27/07/1984, no Ofício de Notas Distrital de Boa Esperança, nesta Comarca de Pérola-Pr, o proprietário: Espólio de ALBERTO JACKSON BYINGTON JÚNIOR, representado por seu inventariante: Alberto Jackson Byington Neto, acima qualificado, conforme Alvará Judicial, expedido pelo Juízo de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões de São Paulo-SP, ratificado por Escritura Pública lavrada às folhas n.º 22 v.º, do Livro n.º 2.177, no 11º Ofício de Notas de São Paulo-SP, registrada sob n.º 569, no Livro B-1, no Ofício de Títulos e Documentos da Comarca de Xambrê-PR, com a devida anuência, vendeu segue no verso...

República Federativa do Brasil  
Comarca de Pérola  
Estado do Paraná



**Registro de Imóveis**  
Bel Nelson Corrêa de Oliveira  
Oficial

**Livro n.º 2 - REGISTRO GERAL**

Ficha n.º 01 verso.

Matrícula n.º 3.001.

o imóvel objeto da presente matrícula para: **LUIZ CARLOS LOWE**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador da CI.RG. n.º 1.208.565-PR, e do CIC. n.º 301.074.909-00, residente e domiciliado nesta cidade. **VALOR:** Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), reajustado pelo fisco em Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros). Foram apresentados: Guia de Recolhimento n.º 245/84, autenticada pelo Baneestado S/A em 23/07/1984 e Certidão Negativa n.º 245/84, expedida pela Agência de Rendas desta cidade. **INCRA:** recibo quitado referente ao exercício de 1984. **CONDIÇÕES:** As constantes na escritura. Custas: 1.200 VRC. O referido é verdade e dou fé. Pérola, 04 de Março de 1985.\*\*\*\*\*

(assinatura na matrícula original) Nelson Corrêa de Oliveira – Oficial Titular.-----

**PROCOLO - N.º de Ordem: 12.456. Data: 21 de Março de 1990.**

**AV-2/M-3.001 – ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL:** Conforme requerimento instruído, procedo esta averbação para constar a alteração do estado civil do proprietário de solteiro para **CASADO** com **VALDETE APARECIDA RODRIGUES MENDES LOWE**. Custas: 20,000 VRC. O referido é verdade e dou fé. Pérola, 21 de Março de 1990.\*\*\*

(assinatura na matrícula original) Nelson Corrêa de Oliveira – Oficial Titular.-----

**PROCOLO - N.º de Ordem: 12.457. Data: 21 de Março de 1990.**

**R-3/M-3.001 – COMPRA E VENDA:** Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às folhas n.º 461/462, do Livro n.º E-54, em 31/05/1989, no Ofício de Notas de Pérola-Pr, os proprietários: **LUIZ CARLOS LOWE**, supra qualificado, e sua mulher **VALDETE APARECIDA RODRIGUES MENDES LOWE**, brasileira, casada, bancária, portadora da CI.RG. n.º 3.249.177-4-PR, residente e domiciliada nesta cidade; venderam o imóvel objeto da presente matrícula para: 01) **ALCIDES SBIZERO**, portador da CI.RG. n.º 1.191.412-PR, e do CIC. n.º 086.690.909-53, casado sob o regime de comunhão universal de bens com **JOANA SANCHES SBIZERO**; 02) **ANTONIO ESBIZERO**, filho de Atilio Sbizero e Tereza Maíra Borsato Esbizero, portador do CIC. n.º 190.199.639-53, casado sob o regime de comunhão universal de bens com **LURDES BANDEIRA ESBIZERO**; e 03) **DEVANIR SBIZERO**, filho de Atilio Sbizero e Tereza Maria Borsato, portador do CIC. n.º 513.011.649-68, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **VERONICA NOVISKI SBIZERO**; todos brasileiros, lavradores e do lar, residentes e domiciliados neste Município. **VALOR:** NCz\$ 170,00 (cento e setenta cruzados novos), reajustado pelo fisco em NCz\$ 1.000,00 (um mil cruzados novos). Foram apresentados: GR/ITBI n.º 060/89, expedida pela Prefeitura Municipal de Pérola-PR, recolhida em 28/04/1989. **INCRA:** recibo quitado referente ao exercício de 1989. **CONDIÇÕES:** As constantes na escritura. Custas: 50,000 VRC. O referido é verdade e dou fé. Pérola, 21 de Março de 1990.\*\*\*\*\*

(assinatura na matrícula original) Nelson Corrêa de Oliveira – Oficial Titular.-----

**R-4/M-3.001 – Protocolo – n.º de ordem: 23.576, em 1.º de dezembro de 2004.**

**Compra e Venda:** Conforme escritura pública de venda e compra, lavrada em 19/11/2004, às folhas 14/15, do livro E-77, do Serviço Notarial deste Município e Comarca de Pérola-PR, os proprietários/condôminos: 1) **Antonio Esbizero**, CI.RG. 5.922.924-9-PR, CPF. 190.199.639-53, e sua esposa, **Lurdes Bandeira Esbizero**, CI.RG. 9.319.731-3-PR, ambos brasileiros, lavradores, residentes e domiciliados neste Município de Pérola-PR; 2) **Devanir Esbizero**, CI.RG. 5.672.027-8-PR, CPF. 513.011.649-68, lavrador, e sua esposa, **Verônica Noviski Sbizero**, CI.RG. 8.699.859-9-PR, am-

Registro de Imóveis - www.riv-sis-ueparana.pr.gov.br

República Federativa do Brasil  
Comarca de Pérola  
Estado do Paraná



**Registro de Imóveis**  
Bel Nelson Corrêa de Oliveira  
Oficial

**Livro n.º 2 - REGISTRO GERAL**

Ficha n.º 2.

Matrícula n.º 3.001

bos brasileiros, residentes e domiciliados neste Município de Pérola-PR; e 3) Alcides Sbizer, CI.RG. 1.191.412-PR, CPF. 086.690.909-53, e sua esposa, Joana Sanches Sbizer, filha de Salvador Sanches e de Isabel Montes Luques Sanches, ambos brasileiros, lavradores, residentes e domiciliados neste Município de Pérola-PR, representados conforme mandato outorgado às folhas 497/498, do livro P-54, do serviço notarial supra citado; venderam o imóvel desta matrícula para: Creusa de Oliveira Faneco, CI.RG. 7.184.864-7-PR, CPF. 027.806.489-29, nascida aos 16/10/1976, em Pérola-PR, filha de Luiz Faneco e de Olindina Conceição de Oliveira Faneco, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada na avenida Getulio Vargas, 1.260, Pérola-PR. Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Condições: As constantes na escritura. Documentos apresentados: 1) GR/ITBI n.º 886/2004. 2) GR/FUNREJUS, no valor de R\$ 8,00. 3) Certidões Negativas de Débitos Ambientais n.ºs 271572, 271573 e 271574. 4) Comprovantes de pagamento do ITR (2000/2004) – NIRF: 0.456.193-7. Observação: Conforme consta na escritura o imóvel desta matrícula esta isento da apresentação do CCIR, de acordo com o Decreto n.º 62.504, de 08/04/1968. Emolumentos: 1.260 VRC = R\$ 132,30. \*\*\*\*\*  
Ismael Afonso de Oliveira – Escrevente Substituto:

**R-5/M-3.001** – Protocolo – n.º de ordem: 27.687, em 30 de julho de 2009.  
Compra e Venda: Conforme escritura publica de venda e compra, lavrada em 30/07/2009, às folhas 62/64, do livro E-97, do Serviço Notarial deste Município e Comarca de Pérola-PR, a proprietária: Creusa de Oliveira Faneco, já qualificada no R-4/M-3.001; vendeu o imóvel desta matrícula para: Saulo César de Oliveira, CPF. 835.124.709-04, CI.RG. 5.502.274-7-PR, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente na rua Araújo Lima, s/n.º, Pérola-PR. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Condições: As constantes na escritura. Documentos apresentados: 1) GR/ITBI n.º 1.860/2009. 2) GR/FUNREJUS n.º 08084025000174371, no valor de R\$ 40,00. 3) Certidão Negativa de Débitos Ambientais. 4) Certidão Negativa de Débitos (ITR) – NIRF: 0.456.193-7. 5) CCIR 2003/2004/2005 – Código do Imóvel Rural/INCRA: 718.149.314.374-3. Observação: Consta na escritura que foi emitida DOI a RFB. Selo/FUNARPEN: CVG06355 – R\$ 2,00. Emolumentos: 4.372 VRC = R\$ 452,76. \*\*  
Ismael Afonso de Oliveira – Escrevente Substituto:

**R-6/M-3.001** – Protocolo – n.º de ordem: 31.276, em 25 de setembro de 2012.  
Alienação Fiduciária: Conforme cláusula 7.2.II da Cédula de Crédito Bancário – Crédito Pessoal n.º 237/0613/28092012-01, emitida por: Saulo César de Oliveira, CPF. 835.124.709-04, em 20/09/2012, com vencimento em 10/06/2014, o proprietário, Saulo César de Oliveira, qualificado no R-5/M-3.001, em garantia do pagamento da dívida adiante mencionada, na qualidade de devedor/fiduciante, alienou em caráter fiduciário, o imóvel desta matrícula, transferindo a propriedade resolúvel do mesmo, ao credor: Banco Bradesco S/A, CNPJ/MF. 60.746.948/0001-12, instituição financeira de direito privado, com sede na cidade de Deus, Município de Osasco-SP. Valor do Crédito: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Encargos financeiros e forma de pagamento: Ver R-4.712, do Livro 3 – Registro Auxiliar, deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-PR. Condições: As constantes na cédula. Documentos apresentados: 1) GR/FUNREJUS n.ºs 12065002100174472,

República Federativa do Brasil  
Comarca de Pérola  
Estado do Paraná



**Registro de Imóveis**  
Bel Nelson Corrêa de Oliveira  
Oficial

**Livro n.º 2 - REGISTRO GERAL**

Ficha n.º 2 verso

Matrícula n.º 3.001

(Base de cálculo: R\$ 13.500,00 – Valor recolhido: R\$ 27,00) e 12065002300174472 (Base de cálculo: R\$1.500,00 – GR/Complementar – Valor recolhido: R\$3,00). 2) Certidões Negativas de Débitos Ambientais. 4) Certidão Negativa de Débitos (ITR) – NIRF: 0.456.193-7. 5) CCIR 2006/2007/2008/2009 – Código do Imóvel Rural/INCRA: 718.149.314.374-3. Observação: Em virtude deste registro efetivou-se o desdobramento da posse, tornando-se o fiduciante, possuidor direto do imóvel e o credor, possuidor indireto do imóvel. Selo/FUNARPEN. EIC99557 – R\$ 2,90. Emolumentos: 4.312 VRC = R\$ 607,99. Pérola-PR, 26/09/2012. \*\*\*\*\* Nelson Corrêa de Oliveira – Oficial de Registro:

**AV-7/M-3.001** – Protocolo – n.º de ordem: 34.127, em 15 de maio de 2014. Alteração de Destinação de Imóvel Rural para Imóvel Urbano/Alteração de Descrição: Conforme requerimento datado de 12/05/2014 e documentos adiante mencionados, uma vez que de acordo com a Lei Municipal n.º 976/2004, datada de 20/02/2004 e posteriores alterações, o imóvel objeto desta matrícula encontra-se na área de expansão urbana deste Município de Pérola-PR, o proprietário alterou a destinação do imóvel, passando o mesmo a ser utilizado para fins urbanos. Documentos apresentados: 1) Declaração Municipal, emitida em 14/05/2014. 2) Cadastro Municipal n.º 3000000. 3) Mapa/Memorial Descritivo. 4) ART/CREA n.º 20142201962. 5) Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural – NIRF: 0.456.193-7. 6) CCIR 2006/2007/2008/2009 – Código do Imóvel Rural/INCRA: 718.149.314.374-3. 7) Certidão Negativa de Débitos Ambientais n.º 1039358. Observação: Em virtude desta averbação, o imóvel objeto da presente matrícula passou a conter a seguinte descrição: Lote urbano n.º **836-B** (oitocentos e trinta e seis-B), com a área de **9.600,00 m²** (nove mil e seiscentos metros quadrados), da **Gleba Pérola**, localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de **Pérola-PR**. Emolumentos: 630 VRC = R\$ 98,91. Pérola-PR, 05/06/2014. \*\*\*\*\* Nelson Corrêa de Oliveira – Oficial de Registro:

**AV-8/M-3.001** – Protocolo – n.º de ordem: 34.369, em 13 de junho de 2014. Cancelamento/Alienação Fiduciária: Conforme instrumento particular de quitação e liberação de garantia, emitido pelo credor em 10/06/2014, fica cancelada a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, objeto do R-6/M-3.001. Emolumentos: 1.077 VRC = R\$ 169,15. Pérola-PR, 27/06/2014. \*\*\*\*\* Nelson Corrêa de Oliveira – Oficial de Registro:

**R-9/M-3.001** – Protocolo – n.º de ordem: 34.661, em 8 de julho de 2014. Compra e Venda: Conforme escritura pública de venda e compra, lavrada em 30/06/2014, às folhas 140/141, do livro 124-E, do Serviço Notarial deste Município e Comarca de Pérola-PR, o proprietário: Saulo César de Oliveira, autônomo, residente na rua Emiliano Pernetá, 340, Pérola-PR, já qualificado no R-5/M-3.001; vendeu o imóvel desta matrícula para: Realizar Indústria, Comércio e Construtora Ltda, CNPJ/MF. n.º 01.688.292/0001-60, pessoa jurídica de sociedade empresária limitada, com sede na rua Francisco Mulezini, 1.307, Parque Residencial Pérola, Pérola-PR, representada por seus sócios, na forma mencionada na escritura. Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Condições: As constantes na escritura. Documentos apresentados: 1) GR/ITBI n.º 339/2014. 2) GR/FUNREJUS n.º 14016732730174300.



no valor de R\$ 160,00. Os demais documentos constam na escritura. Observação: Emitida DOI a RFB. Emolumentos: 4.312 VRC = R\$ 676,98. Pérola-PR, 11/07/2014.\*\*\*\*\*  
Nelson Corrêa de Oliveira – Oficial de Registro:

**AV-10/M-3.001** – Protocolo – n.º de ordem: 35.659, em 16 de janeiro de 2015.  
Alteração de Denominação Social: Conforme requerimento contido na escritura pública objeto do R-11/M-3.001 e documentos adiante mencionados, procedo esta averbação para constar que a denominação social da proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, foi alterada para: Realizar Indústria, Comércio e Construtora S/A. Documentos apresentados: 1) Cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária de Constituição de Sociedade Anônima por Transformação de Tipo Societário, realizada em 02/10/2014, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41300091587, em data de 22/10/2014. 2) Certidão Simplificada, emitida em 30/12/2014, pela Junta Comercial do Paraná. Emolumentos: 630 VRC = R\$ 105,21. Pérola-PR, 26/01/2015.\*\*\*\*\*  
Ismael Afonso de Oliveira – Escrevente Substituto:

**R-11/M-3.001** – Protocolo – n.º de ordem: 35.659, em 16 de janeiro de 2015.  
Hipoteca: Conforme escritura pública de constituição de hipoteca e fiança em garantia ao limite de crédito previsto no termo de adesão ao regulamento do cartão BNDES, lavrada em 15/01/2015, às folhas 84/86, do livro 127-E, do Serviço Notarial deste Município e Comarca de Pérola-PR, a proprietária/devedora: Realizar Indústria, Comércio e Construtora S/A, CNPJ/MF. 01.688.292/0001-60, pessoa jurídica de sociedade anônima fechada, com sede na rua Francisco Mulezini, 1.307, Parque Residencial Pérola, Pérola-PR, representada por seus membros, na forma mencionada na escritura; para garantia e segurança do cumprimento de todas as obrigações assumidas na escritura supra citada, em virtude da abertura de crédito rotativo no valor atual de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); deu em hipoteca de primeiro grau, o imóvel objeto da presente matrícula ao credor: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A – CNPJ/MF. 92.702.067/0001-96, sociedade anônima de economia mista, com sede na rua Capitão Montanha, 177, Porto Alegre-RS, representado conforme mandato outorgado às folhas 341/346, do livro 3122, do 4.º Serviço Notarial de São Paulo-SP, oriundo do mandato outorgado às folhas 47, do livro 111-D, do 5.º Serviço Notarial de Porto Alegre-RS. Valor da avaliação do imóvel: R\$ 821.766,00 (oitocentos e vinte e um mil setecentos e sessenta e seis reais). Condições: a) Conforme consta na Cláusula Primeira, a devedora através do TERMO DE ADESÃO E REGULAMENTO DO CARTÃO BNDES, contratou em 16/12/2014, limite de crédito rotativo fixado por prazo indeterminado. b) Conforme consta no Parágrafo Único, Cláusula Sexta, por tratar-se de operação por prazo indeterminado, ficará a hipoteca vigendo pelo prazo de 10 (dez) anos da data do contrato, situação em que, as partes se comprometeram a prorrogar a garantia caso a operação se estenda além deste prazo, ou, caso se encerre antes, acordarão sobre o termo de baixa. c) Compareceu na qualidade de fiador: Valdiney Koch, CPF. 149.713.468-48, CI.RG. 23.335.272-7-SP, brasileiro, divorciado, empresário, residente na rua Presidente Castelo Branco, 358, Pérola-PR. d) As demais constantes na escritura. Documento apresentado: 1) GR/FUNREJUS n.º 24000000000341626-0, no valor de R\$ 1.000,00. 2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 29/



# Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola - Estado do Paraná  
www.sriperola-pr.com.br



Livro n.º 2 Registro Geral

Matrícula n.º 3.001

CNM 084467.2.0003001-58

10/2014. 3) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n.º 214582014-88888292, emitida em 21/08/2014. Os demais documentos constam na escritura. Emolumentos: 4.312 VRC = R\$ 720,10. Pérola-PR, 26/01/2015.\*\*\*\*\*

Ismael Afonso de Oliveira - Escrevente Substituto:

**AV-12/M-3.001** - Protocolo - n.º de ordem: 46.678, em 18 de fevereiro de 2022.

Indisponibilidade de Bens: Conforme Protocolo n.º 202202.1717.02017405-IA-390, realizado em 17/02/2022, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, oriundo dos Autos n.º 00011843720158160133 na Vara Cível da Comarca de Pérola-PR, procedo esta averbação para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens da proprietária do imóvel desta matrícula, Realizar Indústria, Comércio e Construtora S/A. Observações: a) Em virtude desta averbação o imóvel desta matrícula está indisponível, até posterior ordem do Juízo supra citado. b) Os emolumentos e o valor devido ao FUNREJUS, foram incluídos no valor das despesas na conta de liquidação através do Ofício n.º 12/2022 - Artigo 555, do CN). Emolumentos: 630,00 VRC = R\$ 154,98. FUNDEP: R\$ 7,74; ISS: R\$ 4,64. SELO/FUNARPEN: 0947v.w9D5L.2Yw11-qjQH0.4iQ5H (protocolo diferido). Pérola-PR, 21/02/2022. Nada mais.

Alaine de Moura Lino Caloi - Agente Delegada Interina:

**R-13/M-3.001** - Protocolo - n.º de ordem: 47.355, em 04 de agosto de 2022.

Penhora: Conforme Termo de Reforço de Penhora, datado de 06/05/2022, extraído dos Autos n.º 0001184-37.2015.8.16.0133, em trâmite no Juízo de Direito da Vara Cível do Foro da Comarca de Pérola-PR; em que são partes: Banco Bradesco S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12, com sede na Avenida Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP - Exequente; Realizar Indústria, Comércio e Construtora S/A, CNPJ 01.688.292/0001-60, com sede na Rua Castelo Branco, 358, Pérola-PR; e Valdiney Koch, CPF. 149.713.468-48, brasileiro, residente na Rua Presidente Castelo Branco, 358, Pérola-PR - Executados, fica PENHORADO o imóvel desta matrícula. Valor da ação: R\$ 201.155,89 (duzentos e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e nove centavos). Condições: As constantes no termo de reforço e penhora. Documento apresentado: GR/FUNREJUS n.º 1400000008368705-5, no valor de R\$ 402,31. Emolumentos: 1.293,60 VRC = R\$ 318,23. FUNDEP: R\$ 15,91; ISS: R\$ 9,54. SELO/FUNARPEN: F947V.afqPq.b5sp9-cX88l.4z7nw = R\$ 5,95. Pérola-PR, 10/08/2022. Nada mais.

Alaine de Moura Lino Caloi - Agente Delegada Interina:

**AV-14/M-3.001** - Protocolo - n.º de ordem: 47.486, em 01 de setembro de 2022.

Indisponibilidade de Bens: Conforme Protocolo n.º 202208.3116.02329904-IA-840, realizado em 31/08/2022, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, oriundo dos Autos n.º 00018893520158160133 na Vara Cível de Pérola-PR, procedo esta averbação para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens da proprietária do imóvel desta matrícula, Realizar Indústria, Comércio e Construtora S/A. Observações: a) Em virtude desta averbação o imóvel desta matrícula está indisponível, até posterior ordem do Juízo supra citado. b) Os emolumentos e o valor devido ao FUNREJUS, foram incluídos no valor das despesas na conta de liquidação através do Ofício n.º 82/2022 - Artigo 555, do CN). Emolumentos: 630,00 VRC = R\$ 154,98. FUNDEP: R\$ 7,74; ISS: R\$ 4,64. SELO/FUNARPEN: F947n.doqLL.ltba2-MIUNk.9hj6T (protocolo diferido). Pérola-PR, 13/09/2022. Nada mais.

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar





# Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola - Estado do Paraná  
www.sriperola-pr.com.br



CNM 084467.2.0003001-58

Livro n.º 2 Registro Geral

Matrícula n.º 3.001

Alaine de Moura Lino Caloi - Agente Delegada Interina: *Alaine de Moura Lino Caloi*

**R-15/M-3.001** - Protocolo - n.º de ordem: 50.008, em 01 de fevereiro de 2024.

Penhora: Conforme Termo de Penhora, datado de 05/04/2023, extraído dos Autos n.º 0001337-70.2015.8.16.0133, em trâmite na Vara Cível de Pérola-PR; em que são partes: BANCO BRADESCO S.A., CNPJ n.º 60.746.948/0001-12 - Exequente; e Realizar Indústria, Comércio e Construtora S/A, inscrita no CNPJ n.º 01.688.292/0001-60 e Valdiney Koch, CPF n.º 149.713.468-4 - Executados; fica PENHORADO o imóvel desta matrícula. Valor da ação: R\$ 182.949,42 (cento e oitenta e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos). Condições: As constantes no auto de penhora. Documento apresentado: GR/FUNREJUS n.º 14000000010118416-1 no valor de R\$ 365,89, quitada em 09/02/2024. Emolumentos: 1.293,60 VRC = R\$ 358,33. FUNDEP: R\$ 17,91. ISS: R\$ 10,74. SELO/FUNARPEN: SFR12.c53Ev.Mmbae.KMIEALE947q = R\$ 8,00. Pérola-PR, 09/02/2024. Nada mais.

Viviana Thon - Escrevente Substituta: *Viviana Thon*

**R-16/M-3.001** - Protocolo - n.º de ordem: 50/605, em 04 de junho de 2024.

Penhora: Conforme Termo de Penhora, datado de 28/09/2023, extraído dos Autos n.º 0001889-35.2015.8.16.0133, em trâmite na Vara Cível de Pérola-PR; em que são partes: Rosa Martignago, CPF n.º 481.394.919-34, residente na Rua Benjamin Cerutti, 626, Castelândia, Primavera do Leste/MT - Exequente; e Realizar Indústria, Comércio e Construtora S/A, inscrita no CNPJ n.º 01.688.292/0001-60, com sede e foro na Rua Francisco Mutezini, 1307, Parque Residencial Pérola, Pérola-PR; fica PENHORADO o imóvel desta matrícula. Valor da ação: R\$ 142.498,31 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos). Condições: As constantes no termo de penhora. Emolumentos: Nihil (Justiça Gratuita). SELO/FUNARPEN: SFR11.8JehP.M8bcc-t89EP.F947q = R\$ 0,00. (isento). Pérola-PR, 10/06/2024. Nada mais.

Agostinho Carlos Thon - Agente Delegado: *Agostinho Carlos Thon*

**AV-17/M-3.001** - Protocolo - n.º de ordem: 51.141, em 10 de setembro de 2024.

Indisponibilidade de Bens: Conforme Protocolo n.º 202301.2614.02529884-IA-700, realizado em 26/01/2023, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, oriundo dos Autos n.º 00013377020158160133 da Vara do Cível da Comarca de Pérola-Pr, procedo esta averbação para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens da proprietária do imóvel desta matrícula, REALIZAR INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A. Observações: a) Em virtude desta averbação o imóvel desta matrícula está indisponível, até posterior ordem do Juízo supra citado. b) Os emolumentos e o valor devido ao FUNREJUS, foram incluídos no valor das despesas na conta de liquidação através do Ofício n.º 93/2024 - Artigo 555 e 517, § 3, ambos do CN. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$ 174,51. FUNDEP: R\$ 8,72; ISS: R\$ 5,23. SELO/FUNARPEN: SFR11.2JlbP.s8jaX-nkNey.F947q = R\$ 0,00 (protocolo diferido). Pérola-PR, 10/09/2024. Nada mais.

Agostinho Carlos Thon - Agente Delegado: *Agostinho Carlos Thon*

**AV-18/M-3.001** - Protocolo - n.º de ordem: 51.142, em 10 de setembro de 2024.

Indisponibilidade de Bens: Conforme Protocolo n.º 202301.2717.02532417-IA-330, realizado em 27/01/2023, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, oriundo dos Autos n.º 00018183320158160133 na Vara Cível da Comarca de Pérola-PR, procedo esta averbação para constar que foi decretada a



# Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola - Estado do Paraná  
www.sriperola-pr.com.br



Livro n.º 2 Registro Geral

Matrícula n.º 3.001

indisponibilidade de bens da proprietária do imóvel desta matrícula, REALIZAR INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A. Observações: a) Em virtude desta averbação o imóvel desta matrícula está indisponível, até posterior ordem do Juízo supra citado. b) Os emolumentos e o valor devido ao FUNREJUS, foram incluídos no valor das despesas na conta de liquidação através do Ofício n.º 94/2024 – Artigo 555 e 517, § 3, ambos do CN). Emolumentos: 630,00 VRC = R\$ 174,51. FUNDEP: R\$ 8,72; ISS: R\$ 5,23. SELO/FUNARPEN: SFR11.2JxbP.s8jaX-ZkQey.F947q = R\$ 0,00 (protocolo diferido). Pérola-PR, 10/09/2024. Nada mais.  
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado:

**AV-19/M-3.001** – Protocolo – n.º de ordem: 51.143, em 10 de setembro de 2024.  
Indisponibilidade de Bens: Conforme Protocolo n.º 202405.2312.03348333-1A-520, realizado em 23/05/2024, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, oriundo dos Autos n.º 00083777220158160014 da Vara Cível da Comarca de Pérola-PR, procedo esta averbação para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens da proprietária do imóvel desta matrícula, REALIZAR INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A. Observações: a) Em virtude desta averbação o imóvel desta matrícula está indisponível, até posterior ordem do Juízo supra citado. b) Os emolumentos e o valor devido ao FUNREJUS, foram incluídos no valor das despesas na conta de liquidação através do Ofício n.º 95/2024 – Artigo 555 e 517, § 3, ambos do CN). Emolumentos: 630,00 VRC = R\$ 174,51. FUNDEP: R\$ 8,72; ISS: R\$ 5,23. SELO/FUNARPEN: SFR11.IJDWP.MLynC-awvoT.F947q = R\$ 0,00 (protocolo diferido). Pérola-PR, 10/09/2024. Nada mais.  
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado:

PARA SIMPLIFICAR  
NÃO VALE COMO ORIGINAL

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar



CNM 084467.2.0003001-58